



DIÁRIO OFICIAL

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES

Ano XXIII n° 2847 de 11 de julho de 2018

ÓRGÃO INFORMATIVO CRIADO PELA LEI MUNICIPAL Nº 292 DE 18/04/1995 - DISTRIBUIÇÃO GRATUITA

7º ATO DE APOSTILAMENTO

ATA REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO 031/2018

1º DISTRITO

O Prefeito Municipal de Paty do Alferes, no uso de suas atribuições legais, com supedâneo no § 8º do Art. 65 da Lei n.º 8.666/93, determina o apostilamento à Ata Registro Preços do Pregão 011/2017 para reajuste de preços, **com início em 05 de julho de 2018**, da empresa **NOVA CIDADE DE PATY LTDA**, do combustível Gasolina Comum, de R\$ 5,139 (cinco reais e cento e trinta e nove milésimos) para R\$ 5,209 (cinco reais e duzentos e nove milésimos) e reduzindo o preço do Diesel S500 de R\$ 3,779 (três reais e setecentos e setenta e nove milésimos) para R\$ 3,659 (três reais e seiscentos e cinquenta e nove milésimos).

Tudo conforme os pareceres e instruções constantes do processo 8471/2017, que serviram de base e fundação para a decisão.

Paty do Alferes, 11 de julho de 2018.

MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES
EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

EDITAL Nº 062/2018 - SMA

A Secretária de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o resultado final do Concurso Público e do Processo Seletivo, homologados através dos Decretos nº 4.536/2016 e nº 4.537/2016, publicados no Diário Oficial do Município de nº 2317, de 20/04/2016 e Decreto nº 4.541/2016, publicado no Diário Oficial do Município de nº 2322, de 29/04/2016;

CONVOCA a candidata abaixo relacionada, para se apresentar na forma indicada, na sede da Prefeitura Municipal de Paty do Alferes, situada à Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro – Paty do Alferes – RJ.

A candidata deverá se apresentar à Secretaria Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas, no horário das 12h30min às 17 horas, para instrução dos procedimentos relativos à sua investidura, até o dia 18 de julho de 2018.

No ato de apresentação a candidata será orientada para comparecimento ao serviço de perícia médica, nos termos do Decreto nº 4.555/2016, devendo concluir todos os procedimentos para fins de admissão nos prazos fixados, contados da data de sua apresentação.

O descumprimento dos prazos ora fixados implicarão em desistência e respectiva perda da vaga.

Paty do Alferes, 11 de julho de 2018.

PAULA REZENDE FILGUEIRAS
Secretária de Administração,
Recursos Humanos e Gestão de Pessoas

ANEXO ÚNICO

PROFESSORA

Nº INSCRIÇÃO	NOME
66665-3	APARECIDA DA SILVA MENDES

PORTARIA Nº 313/2018 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO previsto no parágrafo único do Art. 176 da Lei Municipal nº 1519/2008 de 19/09/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes do Estado do Rio de Janeiro, alterada pela Lei Municipal nº 1826/2012 de 21/03/2012;

CONSIDERANDO o que dispõe a **LEGISLAÇÃO ELEITORAL** vigente;

CONSIDERANDO o requerimento formulado através do Processo nº 5014/2018 de 04/07/2018;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO**, a servidora **LENICE DUARTE VIANNA** matrícula nº 549/01, MERENDEIRA G, lotada na Secretaria de Educação, no período de 07/07/2018 à 14/08/2018, desde que seja escolhida como candidata, conforme legislação vigente.

Parágrafo Único – Caso não seja escolhida como candidata na Convenção Partidária, a beneficiária da licença deverá retornar ao exercício de suas funções, impreterivelmente no dia 06/08/2018, sob pena de sua ausência ser considerada falta injustificada ao serviço.

Art. 2º – A beneficiária da licença deverá comprovar junto a Secretaria Municipal de Administração – SMA, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data final de registro de candidaturas, ou seja, 06/07/2018, cópia de seu registro protocolado na Justiça Eleitoral.

Art. 3º – A partir do registro da candidatura até o dia 22/10/2018, a servidora candidata estará afastada do exercício do cargo, garantida sua remuneração, na forma do parágrafo único do art. 176 da Lei Municipal 1519/2008.

Art. 4º – Não comprovado o registro e a homologação a licença interromper-se-á no final do prazo acima concedido, e os valores auferidos pelo servidor no período serão descontados de imediato nos próximos meses.

Art. 5º – Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 06 de julho do ano em curso.

Paty do Alferes, 06 de julho de 2018.

EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA Nº 314/2018 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO previsto no parágrafo único do Art. 176 da Lei Municipal nº 1519/2008 de 19/09/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes do Estado do Rio de Janeiro, alterada pela Lei Municipal nº 1826/2012 de 21/03/2012;

CONSIDERANDO o que dispõe a **LEGISLAÇÃO ELEITORAL** vigente;

CONSIDERANDO o requerimento formulado através do Processo nº 4571/2018 de 18/06/2018;

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder **LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO**, ao servidor **EDESIO FERNANDES CARNEIRO** matrícula nº 1159/01, PSICÓLOGO IC, lotado na Secretaria de Saúde, no período de 07/07/2018 à 14/08/2018, desde que seja escolhido como candidato, conforme legislação vigente.



PODER EXECUTIVO-PREFEITO:EURICO PINHEIRO
BERNARDES NETO-VICE PREFEITO: ARLINDO ROSA DE AZEVEDO-**Chefe de Gabinete:**CAMILA DE OLIVEIRA LISBOA-**Secretário de Obras e Serviços Públicos:** ALEXANDRE VEIGA LISBOA -**Secretário de Turismo e Desenvolvimento Econômico:**Sem titular da pasta-**Secretário de Cultura:**MARCELO BASBUS MOURÃO-**Secretário de Saúde:** ARLINDO ROSA DE AZEVEDO -**Secretário de Meio Ambiente, Ciência e Tecnologia :** ANDRÉ DANTAS MARTINS -**Secretário de Educação:** Sem titular da pasta-**Secretária de Fazenda:** MARIA CRISTINA DA ROCHA SANTOS-**Secretário de Agricultura, Pecuária e Desenvolvimento Rural:** THIAGO VANNIER PERALTA -**Secretária de Planejamento e Gestão:**Sem titular da pasta-**Secretário de Administração, Recursos Humanos e Gestão de Pessoas:** PAULA REZENDE FILGUEIRAS-**Secretária de Desenvolvimento Social, Direitos Humanos e Habitação:** JEANNE MARISETE TEIXEIRA BERNARDES -**Secretário de Ordem Pública e Defesa Civil:** DENILSON MONSORES DA SILVA -**Secretário de Esportes e Lazer:** LUIZ FERNANDO ESPINDOLA - **Consultor Jurídico:** MARCELO BASBUS MOURÃO-**Controladoria Geral:** JÚLIO CEZAR DUARTE DE CARVALHO

PODER LEGISLATIVO-Presidente: JULIANO BALBINO DE MELO-**Vice Presidente:** JUAREZ DE MEDEIROS PEREIRA-**1º Secretário:** HELIOMAR VELLOSO DO NASCIMENTO-**2º Secretário:** LEONARDO GOMES COSTA-**Vereadores:**AROLDI RODRIGUES ORÉM, DENILSON DA COSTA NOGUEIRA, GUILHERME ROSA RODRIGUES, OROZINO ANTONIO BATISTA FILHO, ROMULO ROSA DE CARVALHO, VALMIR DOS SANTOS FERNANDES E WILSON ROSA DE SOUZA-**Procurador Jurídico:**IVAN TADEU MOREIRA ESTEVES JUNIOR-**Diretora Administrativa:** LUCIMAR PECORARO MARQUES-**Diretora Financeira:**SILVANA DE OLIVEIRA VIANNA-**Secretária Geral:**VIVIANE CESÁRIO MONTEIRO-**Assessoria de Controle Interno:**SILVIA PARECIDA FRAGA FAGUNDES

Parágrafo Único – Caso não seja escolhido como candidato na Convenção Partidária, o beneficiário da licença deverá retornar ao exercício de suas funções, impreterivelmente no dia 06/08/2018, sob pena de sua ausência ser considerada falta injustificada ao serviço.

Art. 2º – O beneficiário da licença deverá comprovar junto a Secretaria Municipal de Administração – SMA, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data final de registro de candidaturas, ou seja, 06/07/2018, cópia de seu registro protocolado na Justiça Eleitoral.

Art. 3º - A partir do registro da candidatura até o dia 22/10/2018, o servidor candidato estará afastado do exercício do cargo, garantida sua remuneração, na forma do parágrafo único do art. 176 da Lei Municipal 1519/2008.

Art. 4º – Não comprovado o registro e a homologação a licença interromper-se-á no final do prazo acima concedido, e os valores auferidos pelo servidor no período serão descontados de imediato nos próximos meses.

Art. 5º – Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 06 de julho do ano em curso.

Paty do Alferes, 06 de julho de 2018.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL**

PORTARIA Nº 315/2018 – G.P.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PATY DO ALFERES, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO previsto no parágrafo único do Art. 176 da Lei Municipal nº 1519/2008 de 19/09/2008 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Paty do Alferes do Estado do Rio de Janeiro, alterada pela Lei Municipal nº 1826/2012 de 21/03/2012;

CONSIDERANDO o que dispõe a **LEGISLAÇÃO ELEITORAL** vigente;

CONSIDERANDO o requerimento formulado através do Processo nº 4924/2018 de 03/07/2018;

R E S O L V E :

Art. 1º – Conceder **LICENÇA PARA CONCORRER A CARGO ELETIVO**, ao servidor **ERALDO GOMES MUNIZ** matrícula nº 635/01, ELETRICISTA DE AUTOS C, lotado na Secretaria de Obras e Serviços Públicos, no período de 07/07/2018 à 14/08/2018, desde que seja escolhido como candidato, conforme legislação vigente.

Parágrafo Único – Caso não seja escolhido como candidato na Convenção Partidária, o beneficiário da licença deverá retornar ao exercício de suas funções, impreterivelmente no dia 06/08/2018, sob pena de sua ausência ser considerada falta injustificada ao serviço.

Art. 2º – O beneficiário da licença deverá comprovar junto a Secretaria Municipal de Administração – SMA, no prazo de 10 (dez) dias, a contar da data final de registro de candidaturas, ou seja, 06/07/2018, cópia de seu registro protocolado na Justiça Eleitoral.

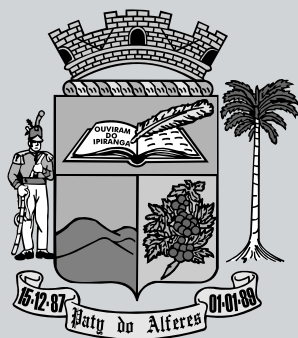
Art. 3º - A partir do registro da candidatura até o dia 22/10/2018, o servidor candidato estará afastado do exercício do cargo, garantida sua remuneração, na forma do parágrafo único do art. 176 da Lei Municipal 1519/2008.

Art. 4º – Não comprovado o registro e a homologação a licença interromper-se-á no final do prazo acima concedido, e os valores auferidos pelo servidor no período serão descontados de imediato nos próximos meses.

Art. 5º – Esta Portaria retroage seus efeitos ao dia 06 de julho do ano em curso.

Paty do Alferes, 06 de julho de 2018.

**EURICO PINHEIRO BERNARDES NETO
PREFEITO MUNICIPAL**



EXPEDIENTE

Diário Oficial do Município de Paty do Alferes

Órgão informativo criado pela Lei Municipal nº 292
de 18 de abril de 1995.

Editado, diagramado, arte-finalizado e impresso
na Divisão de Divulgação e Eventos
do Gabinete do Chefe do Executivo Municipal.

Rua Sebastião de Lacerda, nº 35, Centro,
Paty do Alferes-RJ - CEP 26.950-000
(24)2485-1234
www.patydoalferes.rj.gov.br
assessoria@patydoalferes.rj.gov.br
Tiragem 110 exemplares